



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes (10 votos) o encaminha
muni. do executivo
Em 19/02/88

Ofício nº.: CLJR-06 /88, em 19 de fevereiro de 1988. Norton Antº. Fagundes Reis
Assunto : PARECER
Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da Câmara

- Presidente -

- em exercício -

Exmo. Sr.
JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
UBÁ/MG.

Senhor Presidente:

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 70/87 - "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Praça São Januário, nº 212, com fundos para a Av. Com. Dr. Jacintho Soares de Souza Lima".

AUTORES: Vereadores Januário Carneiro Neto, Miguel Gasparoni, Rosânia Tavares e Brandão Teixeira.

Em continuidade aos estudos procedidos por esta Comissão com referência à matéria em apreço, manifestamo-nos, nesta oportunidade, da seguinte forma:

Sabendo que o Prefeito Municipal, muito interessado em solucionar o problema da Galeria Tte. Pedro Batalha, vem mantendo conversações de alto nível com proprietários de terrenos circunvizinhos a uma área para passagem de um percurso alternativo da referida Galeria, desde a Praça São Januário até a Av. Com. Dr. Jacintho Soares de Souza Lima, principalmente levando em conta que tais negociações não terão ônus para os cofres públicos municipais, sugerimos que esta Casa envie um ofício ao Chefe do Executivo Ubaense, solicitando-lhe encaminhar ao Legislativo a confirmação ou não da procedência de tal assunto, informando-nos sobre o estágio em que se encontram essas conversações, num prazo de cinco a sete dias para a sua resposta definitiva, antes que nos precipitemos em votar qualquer Projeto de Lei desta natureza, no momento, pois sabemos que o Senhor Prefeito tem envidado denodados esforços para encontrar a melhor solução e o mais viável percurso para a construção da Galeria em questão.

Por outro lado, como todos nós sabemos, o nosso Assessor Jurídico em Belo Horizonte, Dr. Genaro Assumpção Pinto de Sá, estudou a matéria e enviou cópia do seu Parecer à Câmara, no qual confirma que a Municipalidade só pode desapropriar bens de uma concessionária como a Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina após prévia autorização do Senhor Presidente da República. Pelo exposto depreende-se que essa desapropriação, além de onerar bastante a Prefeitura, teria que aguardar o posicionamento do doutor José Sarney, que, por sua vez, poderá ter tramitação demorada e ainda correr risco de não ser favorável.

Assim sendo, esperando merecer a compreensão e a acolhida unânime dos nobres companheiros Vereadores a este instrumento, que, temos certeza só irá gerar benefícios para a nossa comunidade, tranquilizando a todos e estreitando cada vez mais os laços de amizade entre o Legislativo e o Executivo, apresentamos a V. Exª. protestos de apreço, respeito e consideração.

Atenciosamente,
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR MIGUEL ANGELO RINALDI

VEREADOR GUALBERTO DE MELLO

VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO